



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 416/2015 - SPdoc.CC 109694/2015

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - 13ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Unidade/Secretaria: Penitenciária de Presidente Prudente “Wellington Rodrigo Segura” – Secretaria da Administração Penitenciária

Assunto: Ofício nº 926/2015 - Encaminha cópia de notícia de atos de corrupção imputados aos servidores da Penitenciária de Presidente Prudente.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado teve sua origem motivada pelo Ofício nº 926/2015, da 13ª. Promotoria de Justiça de Presidente Prudente, do Ministério Público do Estado de São Paulo, fl. 02, em que encaminha para apreciação denúncia sobre ilícitos praticados por servidores da Penitenciária de Presidente Prudente - “Wellington Rodrigo Segura”, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Em conformidade com o relatório encartado às fls. 29/30, e Despacho da Presidência constante de fl. 31, esta Corregedoria Geral da Administração oficiou a Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário – CASP solicitando informações atualizadas acerca do Procedimento Apuratório Preliminar nº 080/2015.

Em virtude do tempo decorrido, retornou o presente aos Corregedores, para prosseguimento dos trabalhos.

Destarte, no dia 16/11/2016, o Corregedor Auxiliar Márcio Pereira de Souza informou, via *Notes*, que “os autos foram concluídos e encaminhados para a Chefia de Gabinete, requerendo que eles encaminhassem um cópia do relatório a V.Sa e também ao Ministério Público.” (sic), fl. 34.

Na data de 16/01/2017, o Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária encaminhou o Ofício SAP/GS nº 055/2017, com cópia do relatório final da apuração PAP/CASP nº 080/2015, a este órgão correcional (fls. 36/70).

Em seu relatório final, o Corregedor Auxiliar Marcio Pereira de Souza, após apurar as denúncias e fazer diligências à referida unidade prisional, concluiu:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“Portanto, inobstante a todos os fatos trazidos na denúncia, as documentações carreadas, diligências, e as declarações colhidas no decorrer da instrução dos autos, indicam ausência de irregularidades passíveis de reprimenda a servidores da Unidade em tela, vez que em nenhum momento houve apresentação de conjunto probatório que corroborasse, incontestavelmente, as arbitrariedades proferidas, originárias do presente procedimento.

Conclusão:

Diante do exposto, não nos resta alternativa, no presente caso, do que sugerir, **s.m.j.**, o **ARQUIVAMENTO do presente por ora**, até fato novo que justifique o desarquivamento.” (sic) (fl. 68)

O referido relatório foi acolhido pelo Corregedor Administrativo, Wilson Takao Kubo, conforme despacho à fl. 70.

Considerando que os trabalhos correccionais encontram-se finalizados por aquela Corregedoria, sugere-se o arquivamento definitivo deste Protocolado.

É o relatório que alçamos à consideração superior.

[Redacted] de 2017.

Dilcéia Carvalho Gonçalves Padubeny
Corregedora

Mário Augusto Porto
Corregedor

[Redacted]
Júlio César De Paula
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 416/2015 - SPdoc.CC 109694/2015

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - 13ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Unidade/Secretaria: Penitenciária de Presidente Prudente-SP “Wellington Rodrigo Segura” – Secretaria da Administração Penitenciária

Assunto: Ofício 926/2015 - encaminha cópia de notícia de atos de corrupção imputados aos servidores da Penitenciária de Presidente Prudente.

1) Ciente dos termos do Ofício SAP/GS nº 055/2017, de autoria do Titular da Secretaria da Administração Penitenciária, fl. 36, juntamente com a cópia da documentação constante de fls. 37/70, bem como do relatório retro.

2) Em conformidade com a documentação trazida aos autos, bem como com a sugestão oferecida em relatório, considero conclusos os trabalhos correccionais.

3) Desta feita, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo do presente Protocolado.

CGA, em 28 de fevereiro de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE